



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Processo nº 455/2023

## ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 060/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22, sito na rua Nisio Stroieke, nº 60, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-234, e-mail: [jardimcosmeticos@hotmail.com](mailto:jardimcosmeticos@hotmail.com). Dados Bancários: Sicredi; Agência: 0217; CC: 30350-3, neste ato representado por seu administrador o Sr. Ricardo César Stroieke, portador de RG nº 10\*\*\*\*\*54, CPF nº \_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas geriátricas, tudo conforme Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total Item
01	Unidade	10.000	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho M, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico.	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
02	Unidade	30.000	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho G, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade,	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Processo nº 455/2023

			controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico.			
03	Unidade	30.000	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho XG, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico.	SENIOR LIFE PLUS	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 89.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado integral contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura.

3.1 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e número do empenho, a fim de acelerar o tramite de liquidação e posterior do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

3.3 Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 7035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao

Projeto / Atividade.....: 2048 FORNEC.DE MEDICAM.GRATUITOS



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Processo nº 455/2023

Classificação.....: 3.3.3.90.32.000000  
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 7946 MATERIAL DE CONSUMO  
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS  
Função.....: 10 Saúde  
Subfunção.....: 301 Atenção Básica  
Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao  
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO  
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000  
Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Processo nº 455/2023

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial desta Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o insumo adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico nº 002/2023  
Processo nº 455/2023

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores: Andrea Laís Nunes, servidora (CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-97), Bruna Flavia Wasem - Farmacêutica (CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-00), Victória Eduarda Pandolfo - Farmacêutica (CPF: 028.\*\*\*.\*\*\*-50).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 25 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RODRIGO CÉSAR STROIEKE**  
Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda  
CONTRATADA

**Cristiane Maria Wolff**  
CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-57  
Testemunha

**Andria Simone Smaniotto Kunzler**  
CPF: 012.\*\*\*.\*\*-17